



*Ministério Público da Paraíba  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça*

Extrato da ata da 10.<sup>a</sup> (décima) Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça

Torno público que aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e onze, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça do prédio Procurador de Justiça João Bosco Carneiro, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores: José Marcos Navarro Serrano, Janete Maria Ismael da Costa Macedo, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Antônio de Pádua Torres, Doriel Veloso Gouveia, José Raimundo de Lima, Paulo Barbosa de Almeida, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, José Roseno Neto, Francisco Sagres Macedo Vieira, Nelson Antônio Cavalcante Lemos, Jacilene Nicolau Faustino Gomes e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Compareceram também os Promotores de Justiça, convocados, Doutores: Vanina Nóbrega de Freitas Dias Feitosa e Manoel Henrique Serejo da Silva, em substituições as Procuradoras de Justiça Sônia Maria Guedes Alcoforado e Otanilza Nunes de Lucena. Encontram-se na sessão da Câmara do Tribunal de Justiça a Doutora: Marilene de Lima Campos de Carvalho. Ausências Justificadas dos Excelentíssimos Senhores Doutores: Alcides Orlando de Moura Jansen – Corregedor-Geral do Ministério Público e Silvana Targino de Azevedo Dália. Havendo número regimental e pedindo a proteção de Deus, o Presidente, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, declarou aberta a sessão e, em seguida, indagou sobre a aprovação da ata da sessão anterior, a saber: 9<sup>a</sup> Sessão Ordinária, que foi aprovada por unanimidade. Nas comunicações da Presidência, o Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho iniciou suas comunicações informando aos seus pares sobre a realização, no



*Ministério Público da Paraíba  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça*

último domingo, da primeira etapa do concurso público para provimento do cargos de Promotores de Justiça Substitutos. Terminadas as comunicações da presidência, o Procurador-Geral de Justiça Dr. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho passou a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público, que deu as informações de praxe do órgão. Terminadas as comunicações do Corregedor-Geral do Ministério Público foi dada a palavra aos membros do Colégio de Procuradores de Justiça que se manifestaram na forma regimental. Na fase de requerimentos, foram feitas as seguintes proposituras: 1) O Procurador-Geral de Justiça, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho propôs moção de pesar aos familiares do Dr. Lincoln da Costa Eloy; 2) O Procurador de Justiça José Marcos Navarro Serrano propôs, em forma de homenagem, que a sala dos Assessores Técnicos da Instituição levasse o nome do Dr. Lincoln da Costa Eloy; 3) O Procurador de Justiça José Raimundo de Lima propôs votos de sucesso ao Promotor de Justiça Francisco Lianza Neto na função de Secretário-Geral da Instituição; 4) O Procurador de Justiça Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos propôs voto de aplauso ao Promotor de Justiça Bertrand de Araújo Asfora pelo trabalho realizado quando estava à frente da Secretária Geral. Pelo Presidente foram colocadas as proposituras em votação, tendo sido, todas elas, aprovadas por unanimidade. Na leitura do expediente o Dr. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho levou ao conhecimento do Egrégio Colegiado o recebimento do seguinte ofício: **Item 6.1 – Recebimento do Ofício nº 13/PJA/2011**, subscrito pela Promotora de Justiça, Dra. Isamark Leite Fontes Arnaud – Assunto: Certidão Cartorária da 6ª Promotoria Cível comprovando a totalidade de pareceres de mérito e a inexistência de processos com vistas em seu poder. O Procurador de Justiça Alcides Orlando de Moura Jansen solicitou que fosse enviado cópias do presente ofício para anotação funcional. **Item 6.2 – Recebimento do Ofício nº: 018/2011/DIAFU**, subscrito pelo Diretor de Apoio Funcional, Wellington dos Santos Sales – Assunto: demonstrativo

Extrato da ata da 10ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 27.09.2011



*Ministério Público da Paraíba  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça*

de comparecimento das sessões do pleno e do Conselho da Magistratura no período de 27.08.2009 a 27.08.2011. **Item 6.3 – Recebimento relatório de viagem**, subscrito pelo Procurador de Justiça Doriel Veloso Gouveia – Ouvidor do MPE - Assunto: Relatório do Seminário de Ouvidores e Ouvidorias, organizado pelo Instituto Pro-Cidadania. O Procurador de Justiça procedeu explicações sobre o presente relatório. **Item 6.4 – Recebimento do Ofício nº: 436/2011/CGMP**, subscrito pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen – Assunto: **Relatórios de Inspeções** (Promotoria de Justiça Especializada – 1º, 3º ao 7º Promotor de Família da Capital) **e de Correções Extraordinárias** (Promotorias de Justiça Especializada de Defesa do Cidadão e do Meio Ambiente da Capital). **Item 6.5 – Recebimento do Ofício nº: 436/2011/CGMP**, subscrito pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen – Assunto: **Relatórios de Inspeções** (Promotoria de Justiça Especializada – 1º, 3º ao 7º Promotor de Família da Capital) **e de Correções Extraordinárias** (Promotorias de Justiça Especializada de Defesa do Cidadão e do Meio Ambiente da Capital). **Item 6.6 - Recebimentos do Ofício nº: 460/2011/CGMP**, subscrito pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen – Assunto: **Relatórios de Inspeções** (Promotoria de Justiça Cumulativa de Jacaraú) **e de Correções Extraordinárias** (Promotorias de Justiça Especializada de Defesa da Saúde da Capital e do NCAP – Capital). Prossequindo o Presidente instou à Secretaria que procedesse à leitura da matéria constante na ordem do dia. Apreciação – **1** - Item 7.1) - Proposta Orçamentária para o exercício de 2012 - Quadro de Detalhamento de Despesa QDD – alínea c, inciso III do art. 15 da LOMP. O Presidente do Egrégio Colegiado passou a apresentar os valores nominais das receitas e despesas, para o exercício 2012, bem como o comparativo do orçamento referente ao exercício 2011, cujas informações se encontram transcritas a seguir:

Extrato da ata da 10ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 27.09.2011



**Ministério Público da Paraíba**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2012**

<b>Discriminação</b>	<b>VALOR</b>
<b>Encargos com Pessoal Ativo</b>	<b>147.907.816,00</b>
Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis	1.740.000,00
Encargos com Água, Energia e Telefone	1.530.000,00
Reparo e Conservação de Veículos - Material de Consumo	217.756,00
Reparo e Conservação de Veículos - Pessoa Jurídica	82.400,00
Aquisição de Veículos	965.000,00
Auxílio Funeral	30.000,00
Previdência	10.000,00
Diárias	800.000,00
Material de Consumo	413.834,00
Passagens e Despesas com Locomoção	250.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Física	429.460,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.258.532,00
Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física	617.750,00
Auxílio Alimentação	411.828,00
Equipamentos e Material Permanente	2.019.705,00
Construção de Sedes Ministeriais	3.200.000,00
Ampliação de Imóveis Ministeriais	200.000,00
Serviços de Informatização Material de Consumo	162.707,00
Serviços de Informatização Pessoa Jurídica	1.350.120,00
Serviços de Informatização Equipamentos	1.533,250,00
Investigação de casos do crime organizado	40.000,00
Modernização dos Processos de Gestão Organizacional	250.000,00
Elaboração de Projetos	280.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	178.172,00
<b>Total (Invest. Custeio e desp. Exercício Anteriores)</b>	<b>19.970.514,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>167.878.330,00</b>

Extrato da ata da 10ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 27.09.2011



*Ministério Público da Paraíba  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça*

Encerrados os esclarecimentos, pelo Presidente foi colocada a matéria em discussão. Findos os debates, foi posta em votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, sem emendas, a proposta orçamentária para o exercício de 2012 - Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, em cumprimento à previsão legal - alínea c, inciso III do art. 15 da LOMP - a ser encaminhada ao Poder Executivo para tramitação de praxe. **2 – Item 7.2) - Minuta Resolução CPJ Nº 016/2011 - Regulamenta a instalação e o funcionamento do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis e de Família, nos termos da Lei Complementar nº 97/2010 (Lei Orgânica do Ministério Pública da Paraíba).** O Presidente do Egrégio Colegiado procedeu a leitura da matéria, tecendo, em seguida, às devidas explicações da presente proposta de resolução, ao final das quais foi aberta a discussão. Exauridos os debates, a matéria foi posta em votação na seguinte ordem: **Resolução CPJ n. 16/2011 - Regulamenta a instalação e o funcionamento do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis e de Família, nos termos da Lei Complementar nº 97/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba) - O Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16, II, parte final e 62, parágrafo único, da vigente Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba (Lei Complementar nº 97, de 22.12.2010), e **Considerando** que uma maior resolutividade do Ministério Público passa pelo estabelecimento de métodos e ferramentas orgânicas próprias, máxime pela relevância inafastável de definição de ações uniformes e integradas incidentes sobre cada aspecto da complexa atualidade, exigindo, portanto, uma melhor e mais especializada organização institucional; **Considerando** que, neste sentido, avulta-se o papel dos Centros de Apoio Operacional como órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público (artigos 8º, inciso I e 33, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei nº 8.625/93 e 5º, IV, “a” e 59, da

Extrato da ata da 10ª Sessão Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 27.09.2011



*Ministério Público da Paraíba  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça*

Lei Orgânica do Ministério Público da Paraíba – Lei Complementar nº 97 de 22 de dezembro de 2010), com a responsabilidade de atender às diversas necessidades funcionais dentro de cada área de atuação definida política e administrativamente como prioritária pelo Ministério Público da Paraíba; **Considerando**, por fim, que o desempenho das atividades de apoio às Promotorias de Justiça Cíveis e de Família, em ordem à consecução de uma efetiva contribuição aos órgãos ministeriais de execução, reclama constante aprimoramento técnico e uniformização das ações, máxime com o escopo de estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução, bem como lhes remeter informações técnico-jurídicas, sem qualquer caráter vinculativo; **RESOLVE** regulamentar a instalação e funcionamento do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis e de Família, de acordo com as normas a seguir: **Capítulo I - Da Atuação do Centro de Apoio - Art. 1º** O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Promotorias de Justiça Cíveis e de Família tem como atribuição a prestação de auxílio e suporte à atividade funcional dessas Promotorias, desenvolvendo as atribuições expressa e legalmente definidas nos artigos 33 e incisos, da Lei n.º 8.625/93 e no art. 59, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010. **Parágrafo único.** Cabe, ainda, ao Centro de Apoio as seguintes atribuições: **I** - organização e manutenção de banco de dados na área cível e de família, de modo integrado a outros sistemas e de maneira atualizada, com recepção de dados da atuação do Ministério Público da Paraíba, através das iniciativas dos órgãos de execução; **II** – elaboração das diretrizes operacionais decorrentes das políticas institucionais prioritárias e institucionalmente definidas, mediante estruturação e implementação das atividades inerentes à gestão do plano estratégico institucional, sobretudo no que se refere aos projetos, indicadores e metas específicos; **III** – criação e disponibilização de mecanismos eficientes de apoio aos órgãos de execução e de assessoramento, permitindo o



**Ministério Público da Paraíba**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

uso de ferramentas de interação em tempo hábil e, preferencialmente, de modo virtual, inclusive pesquisas, consultas, orientações, remessa de peças, sugestões não vinculativas de atuação e informativos; **IV** – manter os órgãos de execução do Ministério Público informados sobre inovações doutrinárias e jurisprudenciais, eventos jurídicos e quaisquer outros fatos que possam concorrer para o bom desempenho e resolutividade do exercício das funções ministeriais; **V** – auxiliar, sem caráter vinculativo, os órgãos de execução do Ministério Público na instrução de procedimentos de sua alçada ou no desenvolvimento de medidas processuais; **VI** – sugerir, promovendo-os se for o caso, a realização de ciclos de estudo, cursos, palestras e outros eventos, com vistas ao aperfeiçoamento técnico e operacional das atividades dos órgãos de execução do Ministério Público; **VII** – participação nas ações interinstitucionais voltadas para a área cível e de família; **VIII** – dar divulgação às atividades e aos trabalhos do Ministério Público relacionados com a sua esfera de atribuições; **IX** – outras ações definidas pelos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 59, XII, da Lei Complementar Estadual nº. 97/2010. Capítulo II - Da Organização - **Art. 2º**. O Centro de Apoio Operacional será composto pelos seguintes órgãos: **I** – Coordenação; **II** – Colegiado; **III** – Subcoordenações temáticas; **IV** – Apoio técnico. **§1º** – A Coordenação será exercida por membro do Ministério Público, com mais de 05(cinco) anos de carreira, de acordo com o artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010, facultado pelo Procurador-Geral o respectivo afastamento do exercício da respectiva titularidade, em razão da conveniência administrativa e do interesse público subjacente, sobretudo em face da condução das políticas institucionais de relevo com maior resolutividade. **§2º** – O colegiado tem atuação permanente e será presidido pela Coordenação do Centro de Apoio, guardando composição formada, de modo obrigatório, por todos os membros do Ministério



*Ministério Público da Paraíba  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça*

Público que se encontram em exercício em órgão de execução com atribuições na área cível e de família, sem prejuízo da participação de outros integrantes com interesse na matéria, sobretudo dos demais órgãos auxiliares e da Administração Superior. **§3º** – As subcoordenações temáticas serão formadas a partir de deliberação do colegiado, em caráter temporário ou permanente, em razão da necessidade de desenvolver atividades específicas sobre determinado tema, mediante composição por membros do Ministério Público, de qualquer entrância e de forma espontânea, não implicando afastamento do exercício da titularidade respectiva. **§4º** – O apoio técnico compreende: **I** - pessoal com formação jurídica; **II** - pessoal com formação técnica; **III** - pessoal técnico-administrativo; **IV** – estagiários; e **V** – voluntários, de acordo com a normatização própria no âmbito do Ministério Público da Paraíba. **Capítulo III - Da Coordenação - Art. 3º.** Incumbe à Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis e de Família as seguintes atribuições, além daquelas já previstas no artigo 61, da Lei Complementar Estadual nº 97/2010: **I** – gerência administrativa, de pessoal e de organização dos serviços, inclusive com edição de atos normativos de conteúdo estritamente interno; **II** – ampla divulgação das atividades desenvolvidas, incluindo-se a organização e atualização da página institucional na internet, bem como a publicidade dos trabalhos e ações efetivados pelos órgãos de execução; **III** – interação permanente com os órgãos de execução, demais Centros de Apoio e outros órgãos auxiliares e da Administração Superior; **IV** – presidência do órgão colegiado do Centro de Apoio, designando e organizando as reuniões necessárias ao seu funcionamento, inclusive sua periodicidade; **V** - participação em fóruns, comissões, grupos de trabalho, eventos e atividades correlatas no âmbito interno da Instituição ou em outros órgãos e entidades, dentro da pertinência temática da área cível e de família e por designação do Procurador-Geral de Justiça; **VI** –





*Ministério Público da Paraíba  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça*

envio de sugestões ao Procurador-Geral de Justiça para elaboração, execução, análise crítica e revisão do Plano Estratégico Institucional do Ministério Público e seus desdobramentos; **VII** – auxílio na integração entre os órgãos de execução, inclusive entre o 1º e 2º graus, permitindo ação uniforme, inserindo-se a propositura de sugestões para formação de equipes especializadas e grupos de trabalho para atuação específica e pontual; **VIII** – articulação com órgãos e instituições para facilitar a firmatura de convênios e demais atos de cooperação, com posterior encaminhamento de minutas e sugestões ao Procurador-Geral de Justiça; **IX** – atendimento às solicitações dos órgãos de execução, envolvendo necessidade de conhecimento técnico-científico, mediante diligenciamento interno ou cooperação com outros órgãos e entidades; **X** – apresentação de proposições para formação das subcoordenações temáticas; **XI** – exercício de outras funções compatíveis com suas finalidades, desde que designado pelo Procurador-Geral de Justiça. Capítulo IV - Do Colegiado - **Art. 4º**. Constituem funções do colegiado: **I** – elaboração e consolidação de enunciados, sem caráter vinculativo, com o objetivo de uniformidade de atuação; **II** – definição de subcoordenações temáticas e grupos de trabalho, acerca de determinada questão específica e de relevo; **III** – estímulo à realização de encontros e discussões em caráter regional. **§1º** – Os integrantes dos órgãos auxiliares e da Administração Superior poderão participar das reuniões do colegiado, com intuito de contribuir para o aprimoramento das iniciativas desenvolvidas. **§2º** – O comparecimento às reuniões ocorrerá sem prejuízo ao andamento normais das funções dos integrantes do colegiado e sem qualquer ônus. Capítulo V - Do Apoio Técnico - **Art. 5º**. São atribuições do apoio técnico: **I** – realização dos serviços de apoio administrativo, de qualquer natureza, sobretudo quanto à organização do acervo documental, alimentação de informações de forma virtual, formalização de relatórios, levantamento de dados e



**Ministério Público da Paraíba**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Colégio de Procuradores de Justiça**

o atendimento às pessoas; **II** – auxílio na elaboração de iniciativas de apoio aos órgãos de execução e aos demais órgãos do Ministério Público; **III** – suporte na estruturação e implementação de projetos e ações decorrentes do plano estratégico institucional; **IV** – realização de análise e emissão de pronunciamentos de natureza técnica-científica. **§1º** - A distribuição das atividades será realizada de acordo com a natureza do cargo e a função desempenhada, conforme artigo 2º, parágrafo quarto, desta Resolução, devendo a Coordenação do Centro de Apoio designar servidor específico para superintender as atividades de apoio técnico. **§2º** – Para auxílio na realização de análise de material de conteúdo técnico-científico e sem prejuízo de outras providências de disponibilização de pessoal, poderá o Centro de Apoio solicitar o auxílio de órgãos e servidores integrantes da estrutura do próprio Ministério Público, bem como de profissionais disponibilizados em razão de atos de cooperação. Capítulo VI - Das Disposições Finais - **Art. 6º**. A Procuradoria-Geral de Justiça providenciará, a partir da publicação desta Resolução, o suporte estrutural e administrativo para imediata e efetiva implantação e funcionamento do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis e de Família. **Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça**, em João Pessoa, 27 de setembro de 2011. Concluída a votação, pelo Presidente foi proclamada a aprovação da matéria, por unanimidade. **3** – Item 7.3) Indicação de um membro do Ministério Público para composição do Conselho Consultivo da Ouvidoria Pública da Assembleia Legislativa. ( Fundamentação Legal – Atos Normativos da Assembleia Legislativa - Resolução 696/2001, de 19/12/2001 - Lei nº 7.:269/02, de 27/12/2002). O Presidente do Egrégio Colegiado procedeu a leitura da matéria, que por aclamação foi escolhido o nome do Procurador de



***Ministério Público da Paraíba  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Colégio de Procuradores de Justiça***

Justiça, Dr. Doriel Veloso Gouveia – Ouvidor do Ministério Público. 4 – Item 7.4) - Indicação de dois membros do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça para composição da Comissão de Elaboração Legislativa ( Fundamentação Legal – art. 72 da Lei Complementar 97/2010 – LOMP -). Colocada a matéria em discussão pelo Presidente do Egrégio Colegiado, foram escolhidos, por aclamação, os nomes dos Procuradores de Justiça Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos e Antônio de Pádua Torres. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão.

**Elizabeth Leônia Soares de Oliveira**

Assessora do ECPJ